



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ibirité
Conselho Acadêmico do IFMG - Campus Ibirité
Rua Mato Grosso, 2 - Bairro Vista Alegre - CEP 32407-190 - Ibirité - MG
(31) 2010-1081 - www.ifmg.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 16 DE 22 DE dezembro DE 2021

Dispõe sobre a regulamentação das cerimônias simbólicas e oficiais de Formatura e Colação de Grau dos alunos do IFMG *Campus* IBIRITÉ.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – *CAMPUS* IBIRITÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada em 15 de abril de 2016, seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, e conforme Regimento do Conselho Acadêmico, aprovado pela Resolução nº 035 de 26/04/2012 do Conselho Superior do IFMG;

Considerando a deliberação ocorrida na 10ª reunião do Conselho Acadêmico do IFMG - *Campus* Ibirité, realizada em 21 de Dezembro de 2021, conforme Ata de Reunião nº 1045405 - Pauta 2;

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar as cerimônias simbólicas e oficiais de Formatura e Colação de Grau dos alunos do IFMG *Campus* Ibirité, cuja realização deverá seguir as normas estabelecidas nesta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGULAMENTAÇÃO DAS CERIMÔNIAS SIMBÓLICAS E OFICIAIS DE FORMATURA E COLAÇÃO DE GRAU DOS ALUNOS DO IFMG *CAMPUS* IBIRITÉ.

CAPÍTULO I **DA CERIMÔNIA SIMBÓLICA DE FORMATURA DOS CURSOS TÉCNICOS**

Art. 1º. A Cerimônia Simbólica de Formatura é a solenidade simbólica de conclusão dos cursos técnicos integrados ou concomitantes.

Parágrafo Único - A Cerimônia Simbólica de Formatura é um evento gratuito e organizado pelo IFMG *Campus* Ibirité, em data previamente definida por uma comissão específica para tratar do tema e aprovada pela Direção e Conselho Acadêmico.

I – A gratuidade oferecida limita-se ao fornecimento de servidores e espaço.

Art. 2º. Poderá participar simbolicamente do evento o aluno que tiver concluído todos os componentes da matriz curricular do curso e/ou que pertence à mesma matriz curricular da turma a que se destina a Formatura, mediante deferimento da Diretoria de Ensino.

Parágrafo Único - A participação na Cerimônia Simbólica de Formatura não confere o diploma, sendo necessária a conclusão de todos os componentes da matriz curricular do curso para que o aluno receba a devida certificação.

Art. 3º. Para participar da Cerimônia Simbólica de Formatura, o aluno deverá protocolar o requerimento na Secretaria de Ensino com 90 (noventa) dias de antecedência do encerramento do semestre letivo.

§ 1º. A relação dos alunos que tiverem o requerimento deferido será publicada até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre letivo.

§ 2º. O formando apto a participar da Cerimônia Simbólica de Formatura que, eventualmente, não tiver seu nome na lista oficial de formandos terá 48 (quarenta e oito) horas úteis após a divulgação para procurar a Secretaria de Ensino para verificar sua situação.

§ 3º. A Cerimônia Simbólica de Formatura somente será ofertada para a turma cuja participação conte, no mínimo, com 5 (cinco) alunos ou que tenham concluído todos os componentes da matriz curricular e/ou que pertençam à mesma matriz curricular da turma a que se destina a Formatura.

§ 4º. A participação do aluno na Cerimônia Simbólica de Formatura é facultativa, não podendo ocorrer por procuração ou representação.

Art. 4º. Para participar simbolicamente do evento, o aluno deverá assinar o Termo de Compromisso no qual declare estar ciente de que não estará formando oficialmente e que, portanto, a Cerimônia Simbólica de Formatura não lhe confere o diploma do curso.

Art. 5º. O concluinte poderá solicitar o histórico e o diploma mediante requerimento protocolado na Secretaria de Ensino, sendo que o prazo para a entrega do histórico e diploma é de até 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO II DA COLAÇÃO DE GRAU SIMBÓLICA DOS CURSOS SUPERIORES

Art. 6º. A Solenidade Simbólica de Colação de Grau dos Cursos Superiores é um ato opcional, sendo, portanto, facultativa a participação do concluinte, não podendo ocorrer por procuração ou representação.

Art. 7º. A Colação de Grau Simbólica deverá ser organizada pelo IFMG *Campus* IBIRITÉ em conjunto com a Comissão Temporária de Formatura dos alunos concluintes (parte integrante e temporária da Comissão de Formatura do *Campus* Ibirité).

Parágrafo único – A gratuidade oferecida limita-se ao fornecimento de servidores e espaço.

Art. 8º. Poderá participar simbolicamente do evento o aluno que tiver concluído todos os componentes da matriz curricular do curso ou que pertence à mesma matriz curricular da turma a que se destina a Colação de Grau Simbólica, mediante deferimento da Diretoria de Ensino.

Parágrafo Único - A participação na Colação de Grau Simbólica não confere o diploma, sendo necessária a conclusão de todos os componentes da matriz curricular do curso para que o aluno receba a devida certificação.

Art. 9º. Para participar simbolicamente do evento, o aluno deverá assinar o Termo de Compromisso no qual declare estar ciente de que não estará colando grau oficialmente e que, portanto, a cerimônia Colação de Grau Simbólica não lhe confere o diploma do curso.

Art. 10. Para participar da Colação de Grau Simbólica, o aluno deverá protocolar o requerimento na Secretaria de Ensino com 90 (noventa) dias de antecedência do encerramento do semestre letivo.

§ 1º. A relação dos alunos que tiverem o requerimento deferido será publicada até 30 (trinta) dias úteis após o encerramento do semestre letivo.

§ 2º. O formando apto a participar da Colação de Grau Simbólica que, eventualmente, não tiver seu nome na

lista oficial de formandos terá 48 (quarenta e oito) horas úteis após a divulgação para procurar a Secretaria de Ensino para verificar sua situação.

§ 3º. A Colação de Grau Simbólica somente será ofertada para a turma cuja participação conte, no mínimo com 5 (cinco) alunos ou que tenham concluído todos os componentes da matriz curricular ou que pertencem à mesma matriz curricular da turma a que se destina a Colação de Grau.

§ 4º. A participação do aluno na Colação de Grau Simbólica é facultativa, não podendo ocorrer por procuração ou representação.

§ 5º. A participação na Colação de Grau Simbólica não isenta o aluno de assinar a Ata de Colação de Grau, ou seja, após concluir todos os componentes da grade curricular do respectivo curso, o aluno deverá obrigatoriamente participar da Colação de Grau Oficial.

I- Para os alunos que optarem pela Colação de Grau Simbólica, a assinatura da Ata de Colação de Grau poderá ocorrer simultaneamente ao evento.

Art. 11. O concluinte poderá solicitar o histórico e o diploma mediante requerimento protocolado na Secretaria de Ensino, sendo que o prazo para a entrega do histórico final é de até 60 (sessenta) dias e do diploma de até 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO III DA COLAÇÃO DE GRAU OFICIAL DOS CURSOS SUPERIORES

Art. 12. A Colação de Grau Oficial (Colação em Gabinete) é o ato administrativo que confere ao aluno concluinte do curso superior o grau correspondente ao seu respectivo curso de graduação.

Art. 13. A Colação de Grau Oficial dos cursos superiores do IFMG *Campus* Ibirité será realizada em datas previstas no Calendário Acadêmico.

Parágrafo Único - O concluinte pode requisitar à Diretoria de Ensino, que poderá deferir ou não a solicitação, a realização de Colação de Grau Oficial em outra data desde que comprove a necessidade de apresentação imediata do certificado de colação de grau para contrato de trabalho, posse ou transferência em cargo público ou ainda continuidade dos estudos em nível de pós-graduação.

Art. 14. Para participar da Colação de Grau Oficial, o aluno deverá protocolar o requerimento na Secretaria de Ensino com 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 15. A participação do aluno na Colação de Grau Oficial é obrigatória para o aluno que integralizar todos os componentes da matriz curricular do curso, podendo ser realizado mediante procuração.

§ 1º. A participação por procuração ou representação deverá ocorrer por meio de comunicação prévia ao Setor de Registro Acadêmico do *Campus* Ibirité.

§ 2º. No ato da Colação de Grau, o representante do aluno deverá comparecer munido de documento oficial com foto e procuração original assinada pelo aluno.

Art. 16. A Colação de Grau Oficial será presidida pelo Diretor Geral ou, na sua ausência, pelo seu substituto, obedecendo aos seguintes atos protocolares: o juramento, a outorga de grau e a leitura e a assinatura da ata.

Art. 17. Na Colação de Grau Oficial, o uso de beca é desnecessário, contudo é recomendado o traje formal, não sendo permitido o uso de chinelos, bonés e outros tipos de roupas informais.

Art. 18. A Colação de Grau Oficial permite a presença limitada de convidados e será conduzida pelo Setor de Controle e Registro Acadêmico.

Art. 19. O concluinte poderá solicitar o histórico e o diploma mediante requerimento protocolado na Secretaria de Ensino, sendo que o prazo para entrega do histórico é até 60 (sessenta) dias e do diploma até 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO IV

DA SOLENIDADE SIMBÓLICA DE FORMATURA E COLAÇÃO DE GRAU REALIZADA PELO IFMG *CAMPUS* IBIRITÉ

Art. 20. O IFMG *Campus* Ibirité realizará semestral e simultaneamente a Cerimônia Simbólica de Formatura voltada para os cursos técnicos integrados e concomitantes e a Cerimônia Simbólica de Colação de Grau destinada aos cursos de graduação conforme datas definidas previamente no Calendário Acadêmico.

Art. 21. A Solenidade Simbólica de Formatura e Colação de Grau é um evento único, organizado pela Diretoria de Ensino conjuntamente com a Comissão de Formatura, e poderão ser realizadas nas dependências do *Campus* Ibirité ou em outro espaço localizado no município de Ibirité/MG ou em região próxima dentro da grande BH.

Art. 22. A Solenidade Simbólica de Formatura e Colação de Grau se revestirá de todas as formalidades e protocolos pertinentes à ocasião de acordo com as orientações dos responsáveis pelo evento no IFMG *Campus* Ibirité.

Art. 23. Na Solenidade Simbólica de Formatura e Colação de Grau, realizada pelo IFMG *Campus* Ibirité, é indispensável o uso de veste talar (beca na cor preta com faixa na cintura na cor do curso, capelo e jabour) a ser contratada pelos alunos participantes do evento.

Parágrafo Único - No evento, os concluintes deverão, preferencialmente, usar traje social debaixo da beca.

Art. 24. Na Solenidade Simbólica de Formatura e Colação de Grau realizada pelo IFMG *Campus* Ibirité será entregue aos formandos um canudo simbólico contendo uma mensagem institucional.

Parágrafo Único - O canudo deve ser providenciado pelo aluno e entregue pela Comissão de Formatura na Secretaria de Ensino do *Campus* Ibirité no máximo, 5 (cinco) dias antes do evento.

Art. 25. O traje das autoridades universitárias é o traje social. Para outras autoridades e convidados, traje social ou traje específico, como vestes eclesiais (túnica, batina, hábito), vestes militares (farda), vestes tradicionais ou típicas.

SEÇÃO I

DA PARTE TEMPORÁRIA DA COMISSÃO DE FORMATURA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 26. Para a realização da Solenidade Simbólica de Formatura e Colação de Grau realizada pelo IFMG *Campus* Ibirité, a Comissão de Formatura será integrada por uma parte temporária, constituída anualmente por alunos representantes de cada turma a que se destina o evento e servidores de diversos setores do *Campus*.

§ 1º. Serão permitidos, no mínimo, um aluno e, no máximo, três alunos representantes por turma, sendo que a turma que não tiver representantes estará sujeita a não participar da Solenidade Simbólica de Formatura e Colação de Grau.

§ 2º. Os alunos representantes definidos por cada turma deverão enviar nome, *e-mail* e telefone de contato para o(a) Presidente da Comissão de Formatura, composta por servidores do IFMG – *Campus* Ibirité, em até 90 (noventa) dias de antecedência do encerramento do semestre letivo.

Art. 27. Os concluintes de curso serão representados pela parte Temporária da Comissão de Formatura, composta pelos representantes discentes escolhidos pelos concluintes, cuja atuação contempla as providências necessárias à efetiva participação destes na Solenidade Simbólica de Formatura e Colação de Grau realizada pelo IFMG *Campus* Ibirité.

Art. 28. São responsabilidades da parte Temporária da Comissão de Formatura:

I. Manter contato com o(a) Presidente da Comissão de Formatura para receber orientações referentes aos procedimentos e normas relativas à cerimônia de colação de grau;

II. Comparecer às reuniões agendadas pelo(a) Presidente da Comissão de Formatura;

III. Realizar encontros com os demais formandos para compartilhamento e esclarecimento das informações pertinentes à realização do evento, assim como as normas institucionais e todas as decisões tomadas pela comissão;

IV. Enviar ao(à) Presidente da Comissão de Formatura as informações necessárias e inerentes à realização do evento como: identificação da turma com nomes completos do paraninfo, patrono, juramentista, orador(es) e homenageados até 30 (trinta) dias antes da data prevista para ocorrer a solenidade;

V. Encaminhar ao(à) Presidente da Comissão de Formatura os discursos, as músicas e o vídeo a serem apresentados na cerimônia até 10 (dez) dias antes da data prevista para ocorrer a solenidade;

VI. Negociar com as empresas contratadas a retirada das vestes talares (beca na cor preta com faixa na cintura na cor do curso, capelo e jabour) e dos canudos com, no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência do evento;

VII. Providenciar as homenagens a serem entregues ao paraninfo, ao patrono e aos homenageados;

VIII. Responsabilizar-se pela entrega dos canudos na Secretaria de Ensino com, no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência do evento;

IX. Encaminhar ao(à) Presidente da Comissão de Formatura as informações sobre as empresas contratadas para os serviços de fotografia, filmagem e becas, até 30 (trinta) dias antes do evento, a fim de que seja providenciado o cadastro junto à instituição;

X. Cumprir todas as normas e orientações constantes deste regulamento e, em caso de dúvidas, esclarecê-las previamente junto ao(à) Presidente da Comissão de Formatura do IFMG *Campus* Ibirité.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES DO IFMG *CAMPUS* IBIRITÉ INTEGRANTES DA COMISSÃO DE FORMATURA

Art. 29. Compete aos Servidores do IFMG *Campus* Ibirité integrantes da Comissão de Formatura:

I. Planejar, executar e coordenar toda a Solenidade Simbólica de Formatura e Colação de Grau realizada pelo IFMG *Campus* Ibirité;

II. Orientar a parte Temporária da Comissão de Formatura, composta pelos representantes discentes dos concluintes, sobre as normas institucionais, o cerimonial e protocolo e ainda outras questões inerentes à realização do evento;

III. Organizar o local destinado à realização da solenidade, incluindo providências referentes ao evento como Mestre de Cerimônias, Hino Nacional, preparação do espaço, incluindo limpeza e infraestrutura (mesa, cadeiras, parlatório, equipamento de som), bandeiras, ornamentação, pauta da solenidade, entre outras;

IV. Providenciar a contratação dos serviços e estruturas necessárias para a realização do evento.

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO *CAMPUS* IBIRITÉ

Art. 30. Compete à Assessoria de Comunicação:

I. Divulgar por *e-mail* aos membros da comunidade acadêmica a realização da Solenidade Simbólica de Formatura e Colação de Grau;

SEÇÃO IV

DA CONTRATAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

Art. 31. A contratação dos prestadores de serviços (fotografia, filmagem e becas) será de responsabilidade dos formandos.

Art. 32. Não será permitida a entrada no local de realização da Solenidade Simbólica de Formatura e Colação de Grau de profissionais e/ou empresas que não tenham sido previamente cadastrados.

Parágrafo Único - O IFMG *Campus* Ibirité não se responsabiliza pelos serviços prestados por empresas contratadas, nem pelo cumprimento de quaisquer obrigações contraídas pela parte Temporária da Comissão de Formatura.

Art. 33. A não observância das normas estabelecidas neste regulamento e das determinações emanadas do cerimonial poderá acarretar na suspensão da Solenidade Simbólica de Formatura e Colação de Grau realizada pelo IFMG *Campus* Ibirité.

SEÇÃO V DOS CONVITES

Art. 34. Na Solenidade Simbólica de Formatura e Colação de Grau realizada pelo IFMG *Campus* Ibirité, a instituição fornecerá o convite em formato digital de acordo com o padrão determinado pela Assessoria de Comunicação.

Parágrafo Único - Caso seja de interesse da parte Temporária da Comissão de Formatura, o arquivo poderá ser enviado para impressão, desde que respeitada a padronização do material.

SEÇÃO VI DAS MÚSICAS E DOS VÍDEOS

Art. 35. Cada turma deverá encaminhar, até 10 (dez) dias antes da data prevista para ocorrer a solenidade, as músicas a serem executadas durante a solenidade.

Parágrafo Único - Serão selecionadas uma música para entrada dos formandos e até 3 (três) músicas para a entrega dos canudos. Essas músicas estão sujeitas a ajustes a depender da dinâmica do evento.

Art. 36. Cada turma poderá exibir um vídeo de até 5 (cinco) minutos de duração, cujo tempo será definido de acordo com a quantidade de alunos formandos participantes do evento.

Art. 37. A produção dos vídeos é de responsabilidade dos alunos e o arquivo deverá ser entregue, sem áudio (incluindo trilha sonora) e em formato .WMV, pelos representantes da Comissão Temporária de Formatura até 10 (dez) dias antes da data prevista para ocorrer a solenidade.

Art. 38. Os representantes das turmas poderão ser notificados para devidas adequações nas músicas selecionadas e no vídeo a ser exibido.

SEÇÃO VII DOS PARANINFOS, PATRONO, HOMENAGEADOS

Art. 39. A parte Temporária da Comissão de Formatura deve comunicar a escolha de todos os homenageados ao(à) Presidente da Comissão de Formatura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para ocorrer a solenidade.

Art. 40. O paraninfo é o padrinho de honra, ou seja, uma pessoa que se identifica com as turmas concluintes.

§ 1º. Cada turma deve escolher um paraninfo que pode ou não ser servidor do IFMG *Campus* Ibirité.

§ 2º. O paraninfo irá compor a mesa de autoridades e realizará o discurso em homenagem aos formandos.

§ 3º. O discurso dos paraninfos convidados (representantes de cada turma) deve ter, no máximo, 5 (cinco) mil caracteres (com espaços).

§ 4º. Os discursos deverão ser encaminhados ao(à) Presidente da Comissão de Formatura, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de realização da cerimônia.

§ 5º. Os responsáveis pelos discursos poderão ser notificados para devidas adequações no texto.

Art. 41. O patrono, profissional no qual os concluintes se inspiram por ser visto como um exemplo, deve ser escolhido por cada turma.

§ 1º. Cada turma deve escolher um patrono, obrigatoriamente, entre os servidores que atuam ou atuaram no IFMG *Campus* Ibirité.

§ 2º. O patrono deverá entrar com a turma e entregar os canudos aos formandos, contudo não emitirá discurso.

Art. 42. O paraninfo e o patrono não podem fazer-se representar.

Art. 43. Os homenageados são pessoas de destaque os quais os concluintes entendem que merecem reconhecimento e gratidão pela postura e atividades desempenhadas, podendo ser servidores que atuam ou atuaram no IFMG *Campus* Ibirité ou ainda prestadores de serviços da instituição.

Parágrafo Único - Os formandos podem homenagear até 3 (três) representantes da comunidade acadêmica da instituição, por turma.

Art. 44. Os formandos deverão providenciar as homenagens ao paraninfo, ao patrono e aos demais homenageados a serem entregues durante a solenidade.

SEÇÃO VIII DO ORADOR E DO JURAMENTISTA

Art. 45. Caberá às turmas de concluintes a escolha do orador do curso, que fará a leitura do discurso no ato da formatura. Só poderão concorrer os alunos aptos a participarem da cerimônia, ou seja, que fizeram o requerimento de colação de grau no prazo previsto.

Art. 46. O discurso do orador deverá ser elaborado entre as turmas de cada modalidade, devendo conter, no máximo, 5 (cinco) mil caracteres (com espaços) e ser encaminhado ao(à) Presidente da Comissão de Formatura, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de realização da cerimônia.

§ 1º. Os responsáveis pelos discursos poderão ser notificados para devidas adequações no texto.

§ 2º. O discurso poderá ser apresentado por, no mínimo, um formando e, no máximo, dois formandos, sendo que a apresentação deverá ocorrer em, no máximo, 5 (cinco) minutos.

Art. 47. Os cursos técnicos e superiores deverão eleger, respectivamente, um juramentista para representá-los e proferir o juramento. Só poderão concorrer os alunos aptos a participarem da cerimônia, ou seja, que fizeram o requerimento de colação de grau no prazo previsto.

SEÇÃO IX DA SOLENIDADE

Art. 48. A Solenidade Simbólica de Formatura e Colação de Grau terá os seguintes atos protocolares:

a) Início da solenidade;

- b) Exibição de vídeo institucional (se houver);
- c) Composição da mesa de honra (definida pela Comissão de Formatura);
- d) Entrada dos concluintes acompanhados pelos patronos;
- e) Execução do Hino Nacional;
- f) Abertura oficial pelo(a) Diretor Geral(a) ou seu representante legal;
- g) Nominção das autoridades presentes;
- h) Discurso do(a) Diretor(a) Geral do *Campus* Ibirité;
- i) Exibição dos vídeos dos alunos, caso exista;
- j) Juramento;
- k) Discurso dos(as) oradores(as);
- l) Discurso dos(as) paraninfos(as);
- m) Entrega das homenagens;
- n) Apresentação dos Destaques Acadêmicos (maior rendimento ao longo do curso);
- o) Entrega de canudos;
- p) Encerramento.

Parágrafo Único - A execução de Hino Nacional Estrangeiro deve, por cortesia, preceder a do Hino Nacional Brasileiro, em caso de existirem formandos, homenageados ou autoridades de outra nacionalidade.

Art. 49. Os concluintes devem se apresentar para a Solenidade Simbólica de Formatura e Colação de Grau com uma hora de antecedência do horário marcado para o início, sob pena de não participarem do evento.

Art. 50. Os paraninfos, patronos e homenageados devem se apresentar para a cerimônia com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado para o início, sob pena de não participarem do evento.

Art. 51. Na Solenidade Simbólica de Formatura e Colação de Grau deverão ser utilizadas as bandeiras do Brasil, de Minas Gerais e do IFMG *Campus* Ibirité, posicionadas na seguinte ordem:

I - Bandeira do Brasil: no centro, à direita da mesa diretiva;

II - Bandeira do Estado: à esquerda, ao lado da Bandeira Nacional;

III - Bandeira do IFMG *Campus* Ibirité: à direita, ao lado da Bandeira Nacional.

§ 1º. Considera-se a direita da Bandeira Nacional a direita de uma pessoa posicionada junto a ela e voltada para a plateia ou, de modo geral, para o público que observa as bandeiras.

§ 2º. Caso se utilize a Bandeira do Município, a mesma deve ser posicionada à direita da Bandeira Nacional, sendo que a Bandeira do IFMG deve se posicionar à esquerda da Bandeira do Estado.

Art. 52. As turmas serão convidadas a entrar no recinto acompanhadas pelo patrono da turma, sendo que os concluintes devem estar em ordem alfabética com o capelo na mão esquerda. Após a entrada, devem permanecer de pé até o momento do Hino Nacional.

Art. 53. A mesa diretiva da Solenidade Simbólica de Formatura e Colação de Grau será composta nesta ordem pelo mestre de cerimônias:

1. Diretor(a) Geral do *Campus* Ibirité;
2. Diretor(a) de Ensino do *Campus* Ibirité;
3. Autoridades presentes;
4. Paraninfos;
5. Coordenadores de curso (não discursam).

Art. 54. O mestre de cerimônias inicia a solenidade, porém é o(a) Diretor(a) Geral que declara aberta a sessão de colação de grau.

Art. 55. No momento do Juramento, os concluintes devem levantar o braço direito na altura do ombro e repetirem o juramento lido pelo juramentista.

Art. 56. Os discursos dos integrantes da mesa diretiva devem ser proferidos da própria mesa ou da tribuna, não devendo ultrapassar 10 (dez) minutos cada.

Art. 57. Para a entrega simbólica dos canudos durante a cerimônia, os formandos serão chamados por curso e em ordem alfabética. Os formandos transgêneros que utilizaram o nome social durante o curso serão assim chamados, porém no termo de colação constará o nome conforme o registro civil (Art. 5º da Resolução nº 12, do CNC/D/LGBT, de 16/01/2015).

Art. 58. Sempre que possível, ou se fizer necessário, as cerimônias de formatura terão um caráter inclusivo, contando, por exemplo, com a presença de um intérprete de libras.

CAPÍTULO V DAS SOLENIDADES DE COLAÇÃO DE GRAU REALIZADAS PELAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS DE FORMATURA

Art. 59. Não será permitido que a solenidade de colação de grau seja organizada apenas pelos membros da parte temporária, os discentes, da Comissão de Formatura.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Formatura em comum acordo com a Diretoria de Ensino do IFMG *Campus* Ibirité.

Art. 61. Quando, por motivo de força maior, os prazos não forem exequíveis, estes poderão ser flexibilizados por determinação da Comissão de Formatura em acordo com a Direção.

ANEXO I COMPILADO DE PRAZOS A SEREM CUMPRIDOS E SEUS RESPONSÁVEIS

Prazo	Ação	Responsável
Até 90 (noventa) dias de antecedência do encerramento do semestre letivo	Requerer na Secretaria de Ensino a participação na Cerimônia Simbólica de Formatura.	Discente
Até 90 (noventa) dias de antecedência do encerramento do semestre letivo	Indicação do representante discente para Comissão de Formatura.	Discente
Até 60 (sessenta) dias a contar do requerimento	Entrega do diploma e histórico ao discente.	Secretaria
Até 30 (trinta) dias da data da Solenidade Simbólica de	Comunicar ao(à) Presidente da Comissão de Formatura os	Representante discente da Comissão de Formatura

da Solenidade Simbólica de Formatura.	da Comissão de Formatura os homenageados da turma.	Comissão de Formatura
Até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre letivo.	Deferimento da participação do discente na Cerimônia Simbólica de Formatura.	Secretaria
Até 30 (trinta) dias da data da Solenidade Simbólica de Formatura.	Encaminhar ao(à) Presidente da Comissão de Formatura as informações sobre as empresas contratadas para os serviços de fotografia, filmagem e becas.	Representante discente da Comissão de Formatura
Até 15 dias da Colação Oficial.	Requerer na Secretaria de Ensino a participação na Cerimônia Oficial de Formatura.	Secretaria
Até 10 (dez) dias da data da Solenidade Simbólica de Formatura.	Encaminhar ao(à) Presidente da Comissão de Formatura os discursos dos oradores de turma, as músicas e o vídeo a serem apresentadas na cerimônia.	Representante discente da Comissão de Formatura
Até 10 (dez) dias da data da Solenidade Simbólica de Formatura.	Encaminhar ao(à) Presidente da Comissão de Formatura os discursos.	Paraninfos
Até 10 (dez) dias da data da Solenidade Simbólica de Formatura.	Encaminhar ao(à) Presidente da Comissão de Formatura os discursos.	Mesa diretiva
Até 5 (cinco) dias da data da Solenidade Simbólica de Formatura.	Negociar com as empresas contratadas a retirada das vestes talares (beca na cor preta com faixa na cintura na cor do curso, capelo e jabour) e dos canudos.	Representante discente da Comissão de Formatura
Até 5 (cinco) dias da data da Solenidade Simbólica de Formatura.	Entregar os canudos na secretaria.	Representante discente da Comissão de Formatura
Até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a divulgação da lista de participação do discente na Cerimônia Simbólica de Formatura.	Procurar a Secretaria de Ensino para verificar sua situação.	Discente

Ibirité, 22 de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Oiti Jose de Paula**, **Presidente do Conselho Acadêmico**, em 23/12/2021, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1047763** e o código CRC **F752A479**.